



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.117/2018 - CONFERE

REVOGADA

Altera o *caput* do art. 1º da Resolução nº 1.112/2018 – Confere, de 28.03.2018, que normatiza a instauração do Processo Administrativo Disciplinar no caso de inadimplência de contribuições devidas aos Conselhos Regionais.

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - Confere, por sua Diretoria-Executiva, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no artigo 10, V, da Lei nº 4.886/65 e no artigo 12, V, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do prazo previsto no *caput* do art. 1º da Resolução nº 1.112/2018 – Confere, de 28.03.2018, com o estabelecido no artigo 8º da Lei nº 12.514, de 28.10.2011, para fins de execução da dívida ativa referente às anuidades devidas aos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais;

CONSIDERANDO o que ficou decidido em Reunião de Diretoria, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Resolução nº 1.112/2018 – Confere, de 28.03.2018, publicada no D.O.U., em 22.06.2018, fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. É passível de Processo Administrativo Disciplinar de suspensão de registro, o Representante Comercial, pessoa natural ou jurídica, que deixar de efetuar o pagamento de 4 (quatro) anuidades ou 12 (doze) parcelas quadrimestrais, consecutivas ou não, devidas ao Conselho Regional no qual se encontra registrado. O processo terá início por determinação do Presidente do Conselho, após informação da inadimplência pelo setor competente, cabendo ao setor jurídico as seguintes providências:"

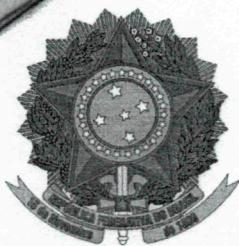
Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120 – Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



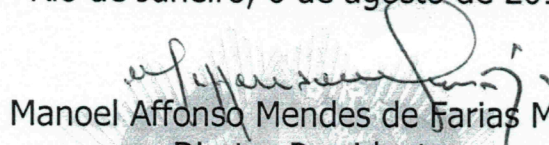
**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

(...)

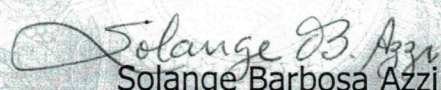
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 1.112/2018.

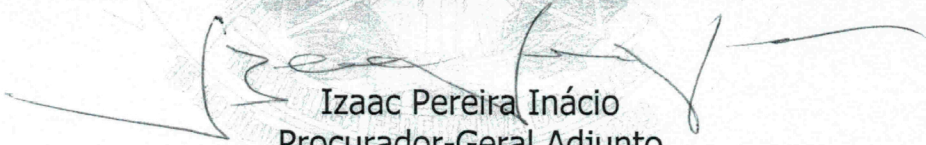
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2018.


Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente


Rodolfo Tavares
Diretor-Tesoureiro


Solange Barbosa Azzi
Procuradora-Geral


Izaac Pereira Inácio
Procurador-Geral Adjunto


SA/IPI/jl

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120 – Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br

